EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO: | Nº 13/2017 |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 |
| TIPO: | MENOR PREÇO POR ITEM. |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG. |

|  |
| --- |
| RECIBO |
| A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de: fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome legível e Assinatura |
| * **Este recibo deverá ser remetido à Câmara Municipal de Almenara pelo e-mail** **cmalmenaramg@gmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**
* **A Câmara Municipal de Almenara não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**
 |

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**Natureza: Registro de Preços**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | **13/2017** |

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG,** CNPJ 22.699.045/0001-39, situada a Praça Dr. Helio Rocha Guimarães, nº 28 – Centro, CEP: 39.900-000, Almenara/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2017, obedecendo no que couber os Decretos Municipais Estaduais, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no âmbito estadual, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial no11/2017**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Almenara/MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei no8.666/93 e posteriores alterações e dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Almenara/MG, Departamento de Licitações, Praça Dr. Helio Rocha Guimarães, nº 28, Centro, Almenara/MG, CEP: 39.900-000.

DATA: 07 de dezembro de 2017

**HORA:** 10 horas

**DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO**: Dia 07 de dezembro de 2017 a partir das 09h30mim até as 10 horas.

**I - DO OBJETO**

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Almenara/MG,nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, Anexo I deste instrumento.

1.2. A Câmara Municipal de Almenara/MG não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Termo de Referencia |
| Anexo II | Modelo de Declaração que não emprega menores |
| Anexo III | Modelo de Proposta |
| Anexo IV | Modelo de Procuração |
| Anexo V | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo VI | Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo VII | Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo VIII | Modelo de Declaração de Idoneidade |
| Anexo IX | Modelo de Declaração de opção pelo “Simples Nacional” |
| Anexo X | Declaração de Conhecimento de todas as Informações e das condições locais |

**II - ÁREA SOLICITANTE**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Almenara/MG

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1-Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2-Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Estrangeira que não funcione no Brasil.

2.4 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.5- Empresas compostas por companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6- Empresas enquadradas no Art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93.

2.7- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

1 - O Edital estará disponível para envio a qualquer empresa do ramo deste objeto através da solicitação no email cmalmenaramg@gmail.com ou no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Almenara/MG, com sede a Praça Dr. Helio Rocha Guimarães, nº 28, Centro, CEP:39.900-000, Almenara/MG, durante o expediente normal do órgão licitante das 08h00mim as 18h00mim, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".

2 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no subitem 1.

**V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de copias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail cmalmenaramg@gmail.com ou através do telefone 33-3721-1553, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.

3 - As duvidas as serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, fax oficio ou qualquer outro meio disponível.

**VI – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1 - È facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.

2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providencias ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail cmalmenaramg@gmail.com ou através do telefone: (33) 3721-1553, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que alem de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão é divulgado no quadro de avisos da Câmara bem como comunicado aos interessados através de e-mail, telefone ou oficio.

4 - O acolhimento do pedido de providencias ou e impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, alem da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame

**VII–DO CREDENCIAMENTO**

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3-A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4-Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital.

2-Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4-Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5-Considerando que o presente edital para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

5.3.1 - ***Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis***, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.3.2 - ***Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas****,*declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.4 – O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo **constante do Anexo X**.

5.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO COM MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não devera integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente;fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital.

3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro recebera e examinara a declaração de que a proponente cumpri os requisitos de habilitação.

4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizara a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, e permitido o preenchimento na própria sessão pelo representante legal.

5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

|  |
| --- |
| IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO AS LEIS COMPLEMENTARES N° 123/06 ALTERADA PELA LEI N° 147/2014 |

1 -Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3.1 e 5.3.2.

1.1 –Comprovado o enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas será observado o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 -As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1-A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte**:**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 1 - PROPOSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO** |
| **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO** |

XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1-A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio da licitante**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

1. Nome, endereço, CNPJ;
2. Número do processo e do Pregão;
3. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
6. Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade e **marca**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

**XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**1**-Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com a Câmara Municipal de Almenara, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 - A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros terão sempre que necessário, suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1. 2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no pais de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissoes não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

**2- HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):**

2.1. - cédula de identidade dos sócios da empresa;

2. 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**3- REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):**

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6 – Alvará de Licença e Funcionamento da empresa em estado regular.

3.2.7 – **Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível constante do objeto deste Edital**.

**4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):**

**4.1 –** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;

**5 – DEMAIS DOCUMENTOS**

5.1 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2 – Declaração de Idoneidade.

5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.4 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.5 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.6 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.7- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

**NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

**XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1-Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2-No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

2.1-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

3-Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

3.1-Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4-Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

4.1-O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8-Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

09-constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10-Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.

12-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

**XIV - DOS RECURSOS**

1 - Por ocasião no final apos a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(aram)do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de faze-lo (s), se pretende(s) a sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.

2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada devera motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência.

3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual numero de dias que começarão a correr no termino do prazo do recorrente.

4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.

5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e horários previstos neste edital.

6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que sue acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A Câmara Municipal de Almenara não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Dr. Helio Rocha Guimarães, nº 28, Centro – Almenara/MG, Edifício sede da Câmara Municipal de Almenara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

2 – A notificação poderá ser dar via fac – símile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, alem de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas clausulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

8 - A execução da Ata de Registro de Preços terá o seu inicio a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem , a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecera solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Publica a firmar contratação.

13 – A administração publica se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

14 – A administração publica se reserva o direto de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

15 –A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação previa no prazo mínimo de 10 dias.

17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Presidente Câmara Municipal de Almenara efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

## XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse publico devidamente motivado.
2. O cancelamento poderá se dar quando:
3. – Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
4. O preço registrado se tornar comprovadamente, inexequevil em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial da Câmara.

## XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação.

2 - O contrato firmado com a Câmara de Almenara não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem previa autorização da Câmara sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4 - A tolerância da Câmara de Almenara com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

5 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados tantos contratos quantos necessários com vigência superiores ao da Ata, desde que tenha saldo nos itens da ata.

**XIX – DA CONTRATAÇÃO**

1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por, nota de empenho, Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos temos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**XX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Almenara, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos:

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 05 % (cinco por cento) do valor da proposta por dia de atraso.

1.3 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

**XXI – ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO**

1-Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as clausulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

2 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retira-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

5 -A fiscalização ficara a cargo do Controlador Interno, ou quem for delegado a competência.

**XXII – DO PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou deposito bancário outro procedimento a critério da Administração.

**XXIII – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

1 - O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal de Almenara, e deverá ser entregue de imediato, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**XXIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 6, § 2 do Decreto Municipal nº 10/2012, devendo ser informada no ato compra.

2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3 .O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

**XXV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do inicio e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrario.

5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razoes de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7 – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8 – Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9 – O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Câmara.

10 – No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

11 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

12 – Fica eleito o foro da Comarca da Câmara Municipal de Almenara – MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Almenara/MG, 14 de Novembro de 2017.

SERGIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

**ANEXO IDO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO -** Registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Almenara/MG.
	1. **1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 01 | GASOLINA COMUM | LITROS | 15.000 |

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos produtos objeto do presente Termo se faz necessários a necessidades de consumo da Câmara Municipal de Almenara/MG.

**3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O critério de julgamento da licitação será o de menor preço.

**4 – DO PAGAMENTO**

4.1 – Quinzenalmente a CONTRATADA encaminhará copia dos cupons fiscais de abastecimento, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

4.2 – Recebidos os documentos que tratam o subitem 4.1 o Departamento de Controle de Frotas fará a devida analise rejeitando os documentos fiscais irregulares, em seguida será emitido relatório de abastecimento do período correspondente aos abastecimentos com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total,por unidade administrativa.

4.2.1 – O licitante deverá emitir uma nota fiscal por unidade administrativa conforme relatório de abastecimento disponibilizado pelo Controle de Frotas da Câmara, sob pena de serem devolvidas para correção.

4.2.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Almenara, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente autorizada pelo responsável competente em até 30 dias, contados do recebimento da mesma.

4.2.1 – O pagamento somente será realizado se o contratado estiver em estado regular com suas obrigações fiscais.

4.2.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5 – DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 – O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal de Almenara, e deverá ser entregue de imediato, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6 – DO ABASTECIMENTO**

6.1 - O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

**7 – DAS REQUISIÇÕES**

7.1 O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pela Câmara;

a) Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficias serão requisitados pela Câmara, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara.

b) A Câmara fornecerá à CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

Almenara/MG, 14 de Novembro de 2017.

SERGIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

**ANEXO II DO EDITAL**

 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

######  PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

........................................., CNPJ nº...................., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

#### ANEXO III DO EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

**MODELO DE PROPOSTA**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG

A ....................**(EMPRESA),** com sede à...................... **(SEDE)**, CNPJ N.º....................... **(CNPJ)**, vem apresentar sua proposta para o registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Almenara/MG.

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão Presencial n.º 11/2017**

 Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal Sr. ......................................................., CPF nº.......................................

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | GASOLINA COMUM | LITROS | 15.000 |  |  |  |
| TOTAL | R$ XXXXXXX |

2 - O prazo de validade da presente proposta é de .............. (.....................) dias a contar da data da sua entrega.

# ..........................................,.......de ............................de.............

.............................................................................................

EMPRESA

**Obs**.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO IV DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa....................... **(Razão Social da Empresa),** com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ........ e Inscrição Estadual nº......, representada neste ato por seus(s)................................................. {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)......................, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ........................e CPF nº .................., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a).........................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n°............................. e CPF n°...................................a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ........................ (Razão Social da Empresa) perante.......................... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 11/2017,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.**

**- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**

**ANEXO V DO EDITAL**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2017

PROCESSO LICITATORIO 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Aos ------(------) dias do mês de -------- do ano \_\_\_\_\_\_\_\_, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 10/2012, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Almenara/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Câmara Municipal à Praça Dr. Helio Rocha Guimarães, n° 28 - Centro, CNPJ/MF 22.699.045/0001-39, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Romercio Oliveira Gobira, brasileiro, casado, portador do CPF no xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade e a licitante vencedora, empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxx, no xxx – bairro xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxx, portador da CI noxxxxxxxxxx , expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF noxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxx, noxxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório Pregão Presencial no11/2017.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o registro de preços para eventual contratação de fornecedor para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Almenara/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia**,** do edital Pregão Presencial nº 11/2017, fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I – DO CONTRATANTE**

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

b) Zelar pela boa qualidade do objeto;

c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.

**II – DO CONTRATADO**

a) – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento.

b) – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

 c) – Atender as ordens de compra expedidas pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

d) – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

 e) – Responsabilizar-se pela qualidade do material oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

 f) – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

 g) – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 02/2017.

 h) - **Fazer constar nos cupons fiscais de abastecimento:**

* **Placa do veiculo ;**
* **Quilometragem ou Horímetro do veiculo;**
* **Nome do Condutor do veiculo;**

**Parágrafo Único: A Câmara não se responsabilizará por cupons fiscais que não contenham as informações descritas na letra h) desta clausula.**

1. **-** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

**j) -** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp).

l) - Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO, DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

Pelo fornecimento aqui contratado o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços registrado de acordo com tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Linha | Descrição | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 01 |  |  |  |
| V. Total estimado  |  |  | R$ xxx.(....) |

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Almenara, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente autorizada pelo responsável competente em até 30 dias, contados do recebimento da mesma.

2 – O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal de Almenara, e deverá ser efetuado de imediato, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, Nota de empenho ou instrumento equivalente

3 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 10/2012.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 - O Preço proposto somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando – se a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial deste instrumento.

1. O Preço proposto somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando – se a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial deste instrumento.
2. Para caracterização do previsto neste artigo, a empresa deverá apresentar cópia de Planilhas de custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucros.
3. Para deferimento da revisão, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a Empresa deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço paga ao (s) fornecedor (es), sem prejuízo de pesquisa pela Câmara, na condição de Gerenciador.

2 –A Câmara se reserva do direito de realizar cotação paralela, para se averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido de revisão, mantendo-se os valores originais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

1 – Sempre que necessitar, longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento por ela pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1-As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

1. Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
2. Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
3. Local para entrega;
4. Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
5. Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
6. Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

 O descumprimento do fornecimento sujeitara o fornecedor as seguintes sanções, sem previstas das prevista do Edital Pregão Presencial nº 11/2017, que desta ata faz parte integrante:

a) Advertência

b) Multa de 5 % (cinco por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega dos itens ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do material, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora,Edital Pregão Presencial nº 11/2017 e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1 – O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse publico devidamente motivado.

2 – O cancelamento poderá se dar quando:

a) Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 – No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA ENTREGA /CONTRATO

1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução do Contrato.

2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) do Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O Detentor da Ata reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente esta Ata ou Contrato que poderão advir, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1 –O detentor da ata declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Termo ou contratos que poderão advir, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

2 –O presente Contrato oriundo desta Ata poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

3 –Em caso de inexecução, total ou parcial, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1 – A fiscalização, autorizações, conferência dos materiais serão realizados pela Câmara Municipal ou que for delegado a competência, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

1 – Esta Ata é regida por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal no 8.666/93.

2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos nesta Ata serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

4 – Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Senhor Presidente Romercio Oliveira Gobira e pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr., qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Almenara/MG, ........... de ............................. de .........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Romercio Oliveira Gobira

Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Vencedora

Detentora da Ata

##### **Testemunhas:**

##### **1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(nome) (nome)

RG/CPF RG/CPF

**ANEXO VI DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**

**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**ANEXO VII DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa .................................................................., CNPJ nº ......................................., com sede em ........................................(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 11/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

**ANEXO VIII DO EDITAL**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 13/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017 da Câmara Municipal de Almenara, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IX DO EDITAL**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

Declaro, na qualidade de........................................................................da empresa................................................................ sediada à.................................... ...................................................telefone:.................... que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 13/2017, Pregão Presencial nº 11/2017.

Almenara/MG, .........de..........................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da licitante

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

**ANEXO XI DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO NO \_\_\_/\_\_\_\_\_AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG.

|  |
| --- |
| **EXTRATO** |
| CONTRATANTE | Câmara Municipal de Almenara/MG, representado pelo Vereador Presidente, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxx. |
| CONTRATADO | Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| OBJETO | Constitui objeto do presente Contrato à aquisição de combustível para abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Almenara/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da contratada. |
| DA VIGENCIA DO CONTRATO | 1) O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.  |
| DO PRAZO  | O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, mediante recebimento de ordem de abastecimento devidamente assinada pelo servidor competente. |
| VALOR | O valor total deste contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxx). |
| PAGAMENTO | 1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração. |
| PROC. LICITATÓRIO | Pregão Presencial No11/2017 |
| DATA DO CONTRATO | Xxxxxxxxxxx |

### DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede a Praça Dr. Helio Rocha Guimarães, n°28 - Centro, CNPJ/MF 22.699.045/0001-39, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Romercio Oliveira Gobira, brasileiro, casado, portador do CPF no xxx.xxx.xxx-xx e da Carteira de Identidade n° xxxxxxxx expedida pela SSP/XX, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxx, no xxx – bairro xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxx, portador da CI noxxxxxxxxxx , expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF noxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxx, noxxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial no11/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal no 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 24/2005, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**1a – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, aquisição de combustível para abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Almenara/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da contratada.

**2a – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

1. O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro do corrente ano.

2- Considera-se expirado desde que esgotado o seu total fornecimento.

**3a – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**

O valor total do contrato é de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**4a – DO PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

**5 ª – DO PRAZO DE ENTREGA**

1 - Objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, mediante recebimento de ordem de abastecimento devidamente assinada pelo servidor competente.

**6a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 6, § 2 do Decreto Municipal nº 10/2012, devendo ser informada no ato compra.

2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

**7a – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO**

## Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial no11/2017.

**8a – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

8.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

8.5 – Atender as ordens de compra expedida pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.

8.6 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

8.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.8 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.9 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**09a – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE**

9.1 **-** É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar a entrega do veiculo através dos devidos Departamentos.

9.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

**10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**11ª – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

**12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

**13ª – DA RESCISÃO**

1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

3 – Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

**14ª – DAS PENALIDADES**

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7 – A multa será aplicada a razão de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 20%(vinte por cento);

8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e rescisão do presente contrato;

9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15ª – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

**16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal no 8.666/93.

2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

**17ª – DO FORO**

 As partes elegem o Foro da Comarca da Contratante para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Almenara/MG, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

Presidente da Câmara

Contratante

Nome, CPF, RG

Contratado

##### **Testemunhas:**

##### **Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

##### **CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

##### **Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

##### **CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**